



REGIÃO AUTÓNOMA DOS AÇORES  
GOVERNO REGIONAL  
GABINETE DO PRESIDENTE

Exm.<sup>a</sup> Senhora  
Chefe do Gabinete de Sua Excelência o  
Presidente da Assembleia da República  
Palácio de S. Bento  
1249-068 LISBOA

Sua referência  
e-mail

Sua comunicação  
2018-10-02

Nossa referência  
SAI-GAPS/2018/615

PONTA DELGADA  
2018-10-15

**ASSUNTO: PROJETO DE LEI N.º 1006/XIII/4.<sup>a</sup> (PCP) PLANO DE EMERGÊNCIA PARA A CRIAÇÃO E MODERNIZAÇÃO DA REDE DE CENTROS DE RECOLHA OFICIAL DE ANIMAIS**

*Ex<sup>ma</sup> Senhora -*

Encarrega-me Sua Excelência o Presidente do Governo de acusar a receção do Projeto supra referenciado ao qual o Governo dos Açores entende informar que tem vindo a desenvolver um trabalho cuidado e atento, sobre esta matéria, participando ações através das associações locais de proteção animal, como a esterilização, identificação eletrónica, desparasitação e vacinação, e ainda alimentação, tratamento e atos médico-veterinários.

Não obstante, sublinha-se que o financiamento descrito na alínea a), do artigo 2.º deve abranger, também, os municípios das Regiões Autónomas, de forma a uniformizar procedimentos no País, uma vez que é de extrema importância apoiar os municípios que ainda não se muniram das instalações necessárias, para o cumprimento integral da legislação vigente.

Nestes termos propõe-se a seguinte alteração da alínea a), do artigo 2.º:

**“Artigo 2.º**

**Plano de emergência**

(...)

a) *A criação e o reforço da rede de centros de recolha oficial de animais de companhia e o controlo de animais errantes, no território continental e nas regiões autónomas;*

b) (...);

c) (...).”



REGIÃO AUTÓNOMA DOS AÇORES  
GOVERNO REGIONAL  
GABINETE DO PRESIDENTE

Com os melhores cumprimentos *e consideração*

A CHEFE DO GABINETE

LUÍSA SCHANDERL